



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul.

PROJETO DE LEI Nº 4406/2019

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 40.000,00 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 40.000,00:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.01.08.122.0011.2.030 – MANUT. E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS

(1389) 3.1.90.16 – Outras desp. variáveis – Pessoal Civil – R\$ 40.000,00

Recurso 0001 - Livre

Art. 2º - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 40.000,00 na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.01.08.122.0011.2.030 – MANUT. E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS

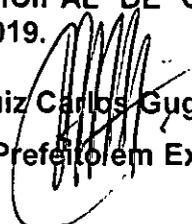
(1387) 3.1.90.11 – Venc. e vantagens fixas – Pessoal Civil – R\$ 40.000,00

Recurso 0001 - Livre

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria com a folha de pagamento.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos.....dias do mês de..... do ano de 2019.


Luiz Carlos Guglielmin
Prefeito em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 385, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Exposição de Motivos

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2019.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

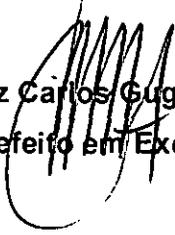
Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa do presente Projeto de Lei, que visa à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 e dá outras providências.

A presente solicitação de suplementação visa atender os serviços na Secretaria Municipal da Assistência Social e suas unidades o que leva alguns servidores e excederem seu horário normal de expediente, gerando a necessidade de pagamento de horas extras aos mesmos.

Salientamos que este valor aproximado é para o período de 09 (nove) meses, compreendido entre abril e dezembro de 2019.

À apreciação dos Senhores e Senhoras Vereadores.

Caçapava do Sul, 18 de abril de 2019.


Luiz Carlos Guglielmin
Prefeito em Exercício